

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "D" - 773/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASJUR/PRES Nº 773/2011, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0006-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da C.I. nº 907.505 - SSP/DF e do CPF nº 830.710.591-91, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, tendo em o VOTO datado de 14/11/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 528/529, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.092ª sessão, às fls. 530, realizada em 14/11/2013, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.940/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **12 (doze) meses** do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 773/2011, contado a partir de 16/11/2013, e que tem cujo objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do contrato nº 773/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 15/11/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor correspondente aos serviços a serem prestados durante o prazo prorrogado por este aditivo é de **R\$ 746.936,40 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo, fixada na cláusula anterior, correrá por conta do Programa de trabalho nº 15.122.6004.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100, no valor parcial de **R\$ 124.489,40 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 488, do Processo/NOVACAP nº 112.001.940/2011, emitida em 11/11/2013, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O contrato será ainda objeto de nova repactuação referente ao acréscimo que se concederá à bolsa auxílio dos estagiários, que será fixado após a devida pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 773/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2013.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:



MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

